



OJEDA, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula

4899595, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de março de 2023.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão – em designação

PORTARIA SMGE Nº 441/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 026.500/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a servidora

JUVELINA BATISTA DE SOUZA CRUZ, ocupante do cargo Técnico em

Desenvolvimento Infantil, matrícula 4913213, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de março de 2023.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão – em designação

PORTARIA SMGE Nº 442/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 026.500/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a servidora

GLAUCIA ROSA BITTENCOURT LEAL, ocupante do cargo Técnico em

Desenvolvimento Infantil, matrícula 2976085, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de março de 2023.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão – em designação

PORTARIA SMGE Nº 443/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 026.500/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, o servidor

BENEDITO CEDRONIAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo Técnico em

Desenvolvimento Infantil, matrícula 4900181, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de março de 2023.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão – em designação

PORTARIA SMGE Nº 444/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340030003800360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.155/2011 e a Resolução nº 10.071/2019 do Conselho Nacional de Justiça - ICP-Brasil.

SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 026.500/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a servidora

CATARINA DE CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo Técnico em

Desenvolvimento Infantil, matrícula 4907565, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de março de 2023.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão – em designação

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.918 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO QUADRO DE CARREIRA DO PODER LEGISLATIVO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral da Remuneração aos servidores efetivos ativos e inativos do quadro permanente da Câmara Municipal de Cuiabá e pensionistas, referente ao exercício de 2022 com o mesmo índice adotado para os servidores do Poder Executivo no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três milésimos por cento).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será aplicado sobre o valor percebido pelos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cuiabá que adquiriram o direito à Estabilidade Financeira.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária dentro dos limites constitucionais para o gasto com pessoal, a Mesa Diretora fica autorizada a conceder a diferença de percentual de exercícios anteriores previstos em lei e ainda não pagos aos servidores referentes à revisão geral anual, considerando como limite o percentual concedido pelo Poder Executivo aos servidores efetivos daquele Poder e com mesmo índice.

Art. 3º Após a publicação desta Lei a Mesa Diretora fará publicar as tabelas remuneratórias conforme dispõe § 2º do art. 3º da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de março de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

LEI Nº 6.917 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 6.910, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 1º e 2º da Lei 6.910, de 16 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória, ao Vereador, para ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em atividade parlamentar, no valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do seu subsídio mensal, conforme definido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1002008-18.2021.8.11.0000 – TJ/MT”. **(NR)**

“Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, além da verba instituída no artigo 1º desta Lei, receberá verba de natureza indenizatória para ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em atividade de gestão, no valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do seu subsídio mensal de vereador, conforme definido pelo Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso, em Resolução de Consulta nº 4/2021 – TP”. **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de março de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL